

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 051/2017 Processo nº 7051/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E NOVAS, MÃO DE OBRA DE USINAGEM E MONTAGEM PARA RETIFICA DE MOTOR DA AMBULÂNCIA MERCEDES BENS MODELO 415F, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHOSP E TREVO AUTO PEÇAS EIRELI EPP.

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **TREVO AUTO PEÇAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.049.306/0001-35, Inscrição Estadual sob o nº 637.194.286.119, com endereço a Avenida Salgado Filho, nº 111, Vila Marina, São Carlos-SP, CEP 13.566-350, fone: (16) 3419-4800, 3419-4801, (17) 99770-3712, e-mail: financeiro.trevoautopecas@gmail.com, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e novas, mão de obra de usinagem e montagem para retifica de motor da ambulância Mercedes Bens modelo 415F, de propriedade do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 051/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item:

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme requisitado pela Secretaria de Educação do Município.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O prazo de execução do contrato será de até 30 dias, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Educação, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31/12/2017 ou até a aquisição total dos serviços.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 296. Saldo: R\$ 55.569,04 e B) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.39 - Ficha: 324. Saldo: R\$ 10.004,93.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia do objeto fornecidos a contar da data do recebimento pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 06 meses.

DA RESCISÃO

Décima Primeira: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima Segunda: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Terceira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 051/2017, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pedregulho-SP, 18 de julho de 2017.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

TREVO AUTO PEÇAS EIRELI EPP CONTRATADA

Testemunhas:					

ADREGULNO M

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pedregulho

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 7051/2017

RESPONSÁVEL PELO ATO: Dirceu Polo Filho

INTERESSADO: TREVO AUTO PEÇAS EIRELI EPP

ADVOGADO: Rodrigo Pereira Martins AOB/SP 350885

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que virem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pedregulho 18 de julho de 2017.

#